



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 019/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2011, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar os Cartórios Eleitorais de Balneário Camboriú/SC, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 95 do Procedimento CMP/SAO n. 038/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Rosada & Rosada Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ROSADA & ROSADA LTDA., doravante denominada LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o n. 73.274.383/0001-60, localizada na Rua 2.500, n. 331, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-394, telefone (47) 3367-5454, e-mail contato@construtorarosada.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Odair Rosada, inscrito no CPF sob o n. 325.558.499-04, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do Contrato n. 013/2011, bem como o acréscimo ao Locatário da obrigação de pagamento da taxa de coleta de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1. Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato n. 013/2011, o valor pago à Locadora, pela locação prevista em seu objeto, passa a ser, a partir de 16 de fevereiro de 2015, de R\$ 10.656,06 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), considerando o percentual de reajuste de 6,5606401%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 013/2011 passa a ter a seguinte redação:

"[...]

3.3. As despesas com seguro, água e esgoto, energia elétrica e coleta de lixo correrão à conta do Locatário, durante a vigência do presente Contrato.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 013/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de março de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ODAIR ROSADA
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS